



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN 26/2025**  
**00004**

SF/25844.08051-17

**PLN: 26/2025**

*(Preencher nº/ano)*

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

**TEXTO DA EMENDA**

Ficam **SUPRIMIDOS** os seguintes cancelamentos e as respectivas aplicações propostos no Anexo I e II do PLN 26/2025:

**CANCELAMENTOS:**

**Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1083

VALOR: 35.283.931

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 4

RP: 2

MOD: 40

FONTE: 1083

VALOR: 5.395.735

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14 422 5115 6067

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

FONTE: 1083

VALOR: 56.833.987

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**Articulação de Política Pública sobre Drogas**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE

GND: 3

1

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5047624614>



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

RP: 2  
MOD: 80  
FONTE: 3050  
VALOR: 26.406.976

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 3050  
VALOR: 12.731.015

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE  
GND: 3  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 3052  
VALOR: 459.439

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE  
GND: 4  
RP: 2  
MOD: 30  
FONTE: 3050  
VALOR: 3.922.290

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas  
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06 422 5115 20IE  
GND: 4  
RP: 2  
MOD: 90  
FONTE: 3050  
VALOR: 53.993.933

### **JUSTIFICATIVA**

O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), previsto no art. 13 da Lei nº 7.347/1985 e gerido pelo Conselho Federal instituído pela Lei nº 9.008/1995, tem natureza finalística e receita vinculada, originada de multas, condenações judiciais e indenizações



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

destinadas à reparação e à prevenção de danos coletivos (meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, ordem urbanística, entre outros).

O cancelamento de dotações do FDD compromete a finalidade legal específica desses recursos, gera descontinuidade de projetos já selecionados em editais do CFDD e pode acarretar risco de descumprimento de decisões e compromissos firmados com órgãos de controle e o Ministério Público. Do ponto de vista fiscal, trata-se de montante de baixa utilidade para ajuste global do orçamento, mas de alta relevância social e jurídica, pois assegura a efetividade do sistema de responsabilização por danos difusos e a função reparatória e pedagógica das sanções aplicadas.

Assim, a supressão dos cancelamentos preserva a integridade das receitas carimbadas, evita perdas de eficiência e de credibilidade institucional e garante a continuidade de políticas públicas essenciais à tutela dos direitos difusos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal, dado tratar-se de recursos legalmente vinculados a finalidades específicas.

Data: \_\_\_\_\_ / 11 / 2025

---

**Sen. Marcelo Castro (MDB/PI)**

